



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 324/2006.
De 20 de novembro de 2006.

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita (SE), em 20 de novembro de 2006.


GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
Prefeita Municipal